

Id:030E7E4F1ABOCA68



PREFEITURA MUN. DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA  
AV SÃO GONÇALO SN  
01.612.607/0001-95

Exercício: 2025

## DECRETO N° 86 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.273

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

## DECRETA:

Artigo 1º.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$51.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

## Suplementação (+)

51.000,00

## Anulação

02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
71	04.122.0002.2012.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	46.000,00	F.R.: 1 500 00
		MANUT.DA SECRET. DE ADMINISTR.PLANEJ.E FINANÇAS		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 04 00	SECRET.MUNIC.DE CULTURA DESPORTO E LAZER			
365	27.812.0008.2029.0000	DESPORTO AMADOR	5.000,00	F.R.: 1 500 00
		MANUT.SEC.DE CULTURA DESPORTO E LAZER		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
Artigo 2º.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02 02 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
95	04.123.0002.2127.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-6.000,00	F.R. Grupo: 1 500 00
		ENCARGOS COM SETOR CONTÁBIL		
	3.3.90.35.00	SERViços DE CONSULTORIA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 02 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS			
114	15.451.0002.2131.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-6.000,00	F.R. Grupo: 1 753 00
		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		
	999 000	Não se aplica		



PREFEITURA MUN. DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA

AV SÃO GONÇALO SN

01.612.607/0001-95

Exercício: 2025

## DECRETO N° 86 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.273

02 02 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS			
126	15.451.0015.2086.0000	ENERGIA ELÉTRICA	-20.000,00	F.R. Grupo: 1 751 00
		MANUT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	751	Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
	999 000	Não se aplica		
02 03 00	SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
206	12.361.0004.1048.0000	ESTRUTURAÇÃO DO PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 500 00
		CONSTR.REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE U.ESCOLARES		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
90 99 99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
587	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-9.000,00	F.R. Grupo: 1 500 00
		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

## Anulação (-)

-51.000,00

Artigo 3º.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES  
PREFEITA MUNICIPAL

Id:09FED9A8EE62CD04



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA  
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000  
CNPJ: 01.612.607/0001-95

## DECRETO MUNICIPAL N° 87 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a "Semana do Saco Cheio" como período de recesso escolar na Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo do Gurguéia - PI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a tradicional pausa no calendário escolar do segundo semestre, popularmente conhecida como "Semana do Saco Cheio", que ocorre em diversos sistemas de ensino do país e já previsto no Calendário Escolar do Município de São Gonçalo do Gurguéia-PI;

CONSIDERANDO a concentração dos feriados de Nossa Senhora Aparecida (12 de outubro) e do Dia do Professor (15 de outubro) em um mesmo período, o que frequentemente leva à suspensão de atividades;

CONSIDERANDO a importância pedagógica de um recesso no meio do semestre letivo para o descanso e a recuperação de alunos e professores, visando a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e unificar o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino, oferecendo previsibilidade às famílias e aos profissionais da educação;

## DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de São Gonçalo do Gurguéia - PI, a "Semana do Saco Cheio".



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA  
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000  
CNPJ: 01.612.607/0001-95

Art. 2º A "Semana do Saco Cheio" consistirá em um período de recesso das atividades escolares, a ser gozado anualmente, preferencialmente, na semana civil que compreender o dia 12 de outubro (Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida) e o dia 15 de outubro (Dia do Professor), podendo ser alterado de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

§ 1º O recesso de que trata o caput deste artigo destina-se aos docentes e discentes (alunos) da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º O expediente nas repartições administrativas das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação será definido por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser mantido regular ou em regime especial, conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá zelar para que o calendário escolar anual, ao prever o recesso instituído por este Decreto, assegure o integral cumprimento da carga horária mínima anual e dos 200 (duzentos) dias letivos, em estrita conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996).

Art. 4º As unidades escolares deverão organizar seus planejamentos pedagógicos e reposição de aulas, se necessário, de forma a garantir que o recesso não cause prejuízo ao conteúdo programático previsto para o ano letivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

(Continua na próxima página)